

## **LEI ORDINÁRIA Nº 108**

*de 27 de julho de 1964*

### **DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PREFEITO E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica aumentado 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos do Prefeito, funcionários e professores Municipais.*

***Art. 2º..*** *É aumento em 50% (cinquenta por cento), sobre a gratificação do Secretário nomeado da Câmara Municipal.*

***Parágrafo único.*** *É aumentado o Secretário da Comissão de Pareceres da Câmara Municipal, para Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) pela conferencia trimestral de contas do Executivo Municipal.*

***Art. 3º..*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, 27 JULHO DE 1.964.*

*IBER GOMES SÁ**Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 108/1964 - 27 de julho de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*